

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 3ta7eu2q SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/02/2021 Projeto de lei nº 118/2021 Protocolo nº 1325/2021 Processo nº 181/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

Declara de utilidade pública a Associação Casa do Oleiro, com sede no município de Sorriso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa do Oleiro, localizada no município de Sorriso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A casa do Oleiro é uma entidade sem fins lucrativos, de natureza assistencial, filantrópica e social, com sede em local locado para esse fim.

A entidade tem como objetivo pré determinado com as seguintes finalidades:

Resgatar vidas, através da valorização do ser humano que se encontra em situação de abandono ou que esteja passando por uma situação de extrema necessidade.

Promover Suporte mínimo necessário a pessoas que estejam de passagem em nossa cidade que não tenham a devida condição financeira para atender suas necessidades básicas.

Capacitar, assessorar e promover o fortalecimento de organizações de terceiro setor e movimentos sociais que utilizem voluntários em ações sociais.

Auxílio a exilados, moradores de rua, e pessoas em extrema necessidade de alojamento durante prazo máximo de restabelecimento humano

Restabelecer profissionais, tais quais passaram por extrema necessidade ou por motivo de desavença está sendo familiar, conjugal ou empregatícia que lhe atribuíram o abandono ou descaso humano.



Inclusão ao mercado de trabalho dos residentes através de cartilhas de emprego, criação e acessória á curriculum.

Acompanhamento psicológico através de psicóloga e estagiário no setor.

Assessoria fisco através de triagem para reaver documentos perdidos ou roubados com auxilio dos órgãos.

A Casa do Oleiro, é uma instituição dependente de doações de empresas, empresários e pessoas físicas, utiliza os recursos doados para manter as despesas locais e despesas reagentes com os domiciliados. Conta com espaço para 30 pessoas, estas dependentes dos recursos aqui doados. São de extrema necessidade doações de todos os meios e tipos para mantimento do local que conta com apoio de inúmeros profissionais das mais diversas áreas, para que possamos junto restabelecer os que aqui se encontram.

Considerando que a Associação Casa do Oleiro cumpre todos os requisitos legais, solicito que o projeto seja aprovado, declarando-se a utilidade pública.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Fevereiro de 2021

Janaina Riva
Deputada Estadual